



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022 - Edição: 507 -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>PORTARIAS</b> .....	1
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	3
<b>EXTRATOS</b> .....	4
<b>IPC</b> .....	4
<b>PORTARIAS</b> .....	4



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022 - Edição: 507 - 8

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE - PREGÃO PRESENCIAL: 008/2022

A Chefia de Gabinete, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão do Pregão Presencial nº 008/2022, marcada para o dia 08 de Fevereiro de 2022, às 10:00 horas fica ADIADA "SINE DIE" para adequações no Termo de Referência, sendo nova data para abertura a ser publicada em momento oportuno.

**DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS**  
PREGOEIRO

## DECRETOS

### DECRETO Nº 3.574 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece sobre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais na Rede Pública e Privada relacionadas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Nível Médio, Educação de Jovens e adultos - EJA, e afins durante a pandemia de COVID-19 e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, que a Lei orgânica Municipal lhe confere,

CONSIDERANDO o quantitativo de pacientes internados, com COVID-19, conforme informações do Hospital Geral Municipal de Arraial do Cabo, no site da página Oficial da Prefeitura de Arraial do Cabo, transparência COVID-19, boletim COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece as condições gerais para as atividades presenciais na área da Educação, para as etapas da Educação Básica, nas Redes Públicas e Privadas de Ensino, durante a pandemia da COVID-19.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, seguirá as orientações oriundas da Bandeira do Mapa de risco do próprio município, quando nas cores: roxa, aulas 100% remotas; vermelha, fica estabelecido, para fins de desenvolvimento de atividades presenciais com alunos, nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Arraial do Cabo, o percentual diário de 50% (cinquenta por cento) de capacidade de atendimento na Unidade Escolar; laranja, amarela ou verde, as aulas serão 100% presencial.

Art. 3º - Aos estudantes que, por razões médicas e em decorrência da COVID-19, não puderem retornar ao regime presencial, desde que comprovado por laudo médico, a Rede de Ensino deverá oferecer estratégias de atendimento, assegurando o ensino-aprendizagem do estudante.

Art. 4º - As Unidades Escolares deverão solicitar, a partir de março de 2022, o Comprovante de Vacinação contra Covid-19, dos alunos com 12 anos ou mais.

Art. 5º - Para os alunos de 05 a 11 anos, a Unidade Escolar poderá solicitar o Comprovante de Vacinação contra Covid-19, de acordo com o andamento do calendário vacinal no Município de Arraial do Cabo.

§1º - As Unidades Escolares acompanharão, a relação dos comprovantes de vacinação para fins de registro;

Art. 7º - Todas as instituições de ensino, públicas e privadas, deverão adotar o regime de atendimento presencial, considerando todas as medidas sanitárias em vigor e incluindo os seguintes parâmetros:

I - Uso obrigatório de máscara de proteção individual conforme a regulamentação específica, respeitando os limites de faixa etária e de grupos específicos; recomendação de não compartilhamento de materiais;

II - Instalação de dispensadores e disponibilização de frascos de álcool a 70% para higienização das mãos em locais estratégicos, a fim de facilitar seu uso frequente;

III - Intensificação da higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, corrimãos e outros), bem como de ambientes (salas de aula, refeitórios, cozinhas, banheiros e outros);

IV - Os ambientes internos que possuam ventilação natural devem ser mantidos com boa circulação de ar, com portas e janelas abertas para permitir o fluxo de ar externo e a ventilação cruzada e, para aumentar a eficácia da ventilação natural, poderão ser utilizados ventiladores em ambiente interno.

Art. 8º - Os estabelecimentos de ensino devem realizar o monitoramento diário dos trabalhadores e estudantes que apresentem sinais de sintomas gripais em todos os turnos, e informar imediatamente aos pais e responsáveis, as autoridades de saúde do município para que sejam tomadas as medidas cabíveis para diagnóstico, rastreamento e monitoramento.

§1º - O retorno dos trabalhadores e estudantes, com sinais de sintomas gripais, fica condicionado a apresentação do comprovante de teste COVID-19 negativo, em caso positivo, será necessário o cumprimento do protocolo de quarentena e reapresentação do teste atualizado negativo.

§2º - Os trabalhadores deverão entregar a chefia imediata, para fins de registro e controle, cópia dos comprovantes de vacinação.

Art. 9º - As trabalhadoras gestantes, conforme dispositivo no art.1º da Lei federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, permanecerão afastadas do trabalho presencial, ficando à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 10 - As instituições de ensino da Educação Básica e afins, públicas e privadas, terão até o dia 7 de fevereiro de 2022 para readequar todas as alterações previstas neste Decreto em seus Planos de Contingência.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 04 de fevereiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 741/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022 - Edição: 507 - 8

confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 01/02/2022, **Isaquiel Lopes Angelo**, do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 03 de fevereiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 742/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/02/2022, **Isaquiel Lopes Angelo**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria I**, Símbolo CA-10, da Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 03 de fevereiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 743/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/02/2022, **André Vinicius Braga da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Engenharia de Fiscalização de Obras**, Símbolo CA-5, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 03 de fevereiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 744/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 01/02/2022, **Sara Mendonça Barreto**, do cargo em comissão de **Assessor Financeiro**, Símbolo CA-7, da Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 03 de fevereiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 745/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/02/2022, **Sara Mendonça Barreto**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Controle Interno**, Símbolo CA-6, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 03 de fevereiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 746/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 03/02/2022, **Carlos Victor Simões Pereira**, para exercer o cargo em comissão de **Subsecretário Municipal de Postura**, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Postura.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 03 de Fevereiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 747/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições,

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido, **Thaynara da Fonseca Ramalho** da função de **Enfermeiro**, matrícula nº 33365, do quadro de servidores Estatutários dessa Prefeitura, com efeito a partir de 10/02/2021, conforme manifestação expressa no Processo Administrativo nº 1008/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 03 de Fevereiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 748/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Lorena Mendonça Brites**, do cargo em comissão de **Assessoria de Jornalismo e Mídias Digitais**, Símbolo DAI-3, da Chefia de Gabinete.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 03 de Fevereiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022 - Edição: 507 - 8

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 750/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/02/2022, **Octavio Henrique Crespo Coelho**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Esporte de Rendimento**, Símbolo CA-12, da Secretaria Municipal de Governo.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 01 de Fevereiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 751/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/02/2022, **Thiago Soares de Oliveira Lema**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Esporte de Rendimento**, Símbolo CA-12, da Secretaria Municipal de Governo.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 01 de Fevereiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 752/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 19/01/2022, **Joice Castro da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete da secretaria III**, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 03 de Fevereiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### ATOS OFICIAIS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Convocamos os membros do Conselho Municipal de Turismo de Arraial do Cabo para a 2ª Assembleia Ordinária de 2022 no dia 08 de fevereiro (terça-

feira), com primeira convocação às 15:00 horas e segunda convocação às 15:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Turismo situada na Rua Carlos Aguiar, nº13 – Praia dos Anjos.

#### PAUTA

APROVAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA ANTERIOR  
DEMANDAS E RECLAMAÇÕES DO TRADE TURÍSTICO  
INFORMES GERAIS

Em vista a atual situação de pandemia, a participação será restrita apenas aos membros conselheiros. Exigimos o uso de máscaras de todos.

Sem mais, mui respeitosamente, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Marco Antônio Barreto Simas

Secretário Municipal de Turismo

Matrícula Nº: 56580

Sem mais, mui respeitosamente, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Marco Antônio Barreto Simas

### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE NÚMERO 13/2022 DA CPABI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE ARRAIAL DO CABO

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, situada na Avenida Almirante Paulo de Castro Moreira, número cinquenta, centro de Arraial do Cabo, na sala de reuniões da Chefia de Gabinete do Prefeito, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do município de Arraial do Cabo, Fábio de Jesus Felix, Alessandro de Melo Duarte Beco, Ramon Loureiro Plácido, Sérgio Aarão de Oliveira, Carolina Fraser Lima de Oliveira, Rodrigo Sebastian Fonseca Cardoso da Costa e Carla Celeste Suzana Moreira. O Presidente da Comissão iniciou a reunião pedindo ao secretário para proceder com a leitura da ata anterior que após sua leitura a mesma foi apoiada e aprovada por todos. Foi realizada explanação dos atos efetuados junto à Administração Municipal para a melhoria dos trabalhos desta comissão. Ato contínuo foi discutido o procedimento a ser adotado a fim de se promover a atualização e avaliação do patrimônio municipal conforme determinação legal. Após discussão entre os presentes chegou-se à conclusão da necessidade de que seja apresentado o levantamento do patrimônio imóvel atualizado e com detalhamento de informações suficientes para possível avaliação ou reavaliação dos bens imóveis do município. Foi aprovado por unanimidade a adoção de ação junto à Secretaria de Administração, órgão responsável pelo levantamento de patrimônio, para que a mesma proceda a regularização do inventário de bens imóveis do município, pontualmente, a fim de que seja realizada a mais correta reavaliação do patrimônio imóvel do município pela CPABI, a partir de informações pormenorizadas e atuais. O Presidente perguntou aos presentes sobre a existência de outros assuntos para discussão. Não havendo manifestação por parte dos membros e convidados e sem nada a mais a tratar o Presidente deu como encerrada a presente sessão. Eu SÉRGIO AARÃO DE OLIVEIRA secretariando os trabalhos, lavro a presente ata e dela extrai-se 03 (três) vias que seguem assinadas por mim, pelo Presidente

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022 - Edição: 507 - 8

FÁBIO DE JESUS FELIX e pelos demais membros desta comissão.

Arraial do Cabo, 10 de janeiro de 2021.

Fábio de Jesus Felix  
Presidente da Comissão  
Sérgio Aarão de Oliveira  
Secretário da Comissão  
Alessandro de Melo Duarte Beco  
Membro  
Carla Celeste Suzana Moreira  
Membro  
Ramon Loureiro Plácido  
Membro  
Carolina Fraser Lima de Oliveira  
Membro  
Rodrigo Sebastian Fonseca Cardoso da Costa  
Membro

## EXTRATOS

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 001/2022

SECRETARIA DE AMBIENTE E SANEAMENTO DE ARRAIAL DO CABO  
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 003/2021  
PROCESSO Nº 6036/2021  
COMPROMITENTE: Haroldo Rodrigues de Souza  
COMPROMISSÁRIA: Secretaria de Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo  
OBJETO: Conversão de Auto de Infração aplicado em serviços de interesse ambiental.  
VALOR: R\$ 4.063,17( Quatro Mil e Sessenta e Três Reais e Dezessete Centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2021.  
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 96, §6º do Decreto Municipal nº 1826/2010.  
Arraial do Cabo, 04 de Fevereiro de 2022.  
Jorge Augusto da Costa Oliveira  
Secretário de Ambiente e Saneamento

## ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 003/2022  
Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 03 de Fevereiro de 2022, edição 506, página 01...  
Onde se lê:  
"RAZÃO DA ESCOLHA: Imóvel atende às necessidades para sediar a futura Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária."  
Leia-se:  
"RAZÃO DA ESCOLHA: Imóvel atende às necessidades para sediar o Fundo Municipal de Educação."

## IPC

## PORTARIAS

### PORTARIA I.P.C. Nº 007/2022

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2004.**

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora LUCIA HELENA DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem Padrão II – Classe IV, Matrícula n.º9381, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n.º 124/IPC/2021.**

**Fundamentação Legal:**

**Art. 40, §1º, inciso III, alínea "B", da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 22 da Lei Municipal 1394/2004.**

**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Arraial do Cabo, 01 de fevereiro de 2022.**

**Shanna Barros de Andrade  
Diretora Presidente**

### PORTARIA I.P.C. Nº 008/2022

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2004.**

**RESOLVE**

**ESTABELECE OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, da servidora LUCIA HELENA DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem Padrão II-Classe IV, matrícula n.º9381, aposentada através da Portaria 007/IPC/2022 de 01 de fevereiro de 2022, na forma abaixo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º124/IPC/2021**

**Média Aritmética (Lei 10887/04) R\$ 1.814,03**

**Proporcionalidade (7366/10950) R\$ 1.220,49**

**Reajuste: Art. 15 Lei 10887/04, índice aplicado pelo RGPS.**

**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Arraial do Cabo, 01 de fevereiro de 2022.**

**Shanna Barros de Andrade  
Diretora Presidente**

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022 - Edição: 507 - 8

## PORTARIA I.P.C. Nº 009/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2004.

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora MARIA AUXILIADORA AGUIAR DA COSTA, Auxiliar de Enfermagem Padrão II - Classe IV- Enquadramento por formação I, Matrícula n.º9575, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n.º125/IPC/2021.

Fundamentação Legal:

Art. 40, §1º, inciso III, alínea "B", da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 22 da Lei Municipal 1394/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 01 de fevereiro de 2022.

Shanna Barros de Andrade  
Diretora Presidente

## PORTARIA I.P.C. Nº 010/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2004.

RESOLVE

ESTABELECE OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, da servidora MARIA AUXILIADORA AGUIAR DA COSTA, Auxiliar de Enfermagem Padrão II- Classe IV – Enquadramento por formação I, matrícula n.º9575, aposentada através da Portaria 009/IPC/2022 de 01 de fevereiro de 2022, na forma abaixo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º125/IPC/2021.

Base para cálculo do benefício (Lei 10887/04)

R\$ 1.979,09

Proporcionalidade (6905/10950)

1.248,00

R\$

Reajuste: Art. 15 Lei 10887/04, índice aplicado pelo RGPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 01 de fevereiro de 2022.

Shanna Barros de Andrade  
Diretora Presidente

## PORTARIA I.P.C. Nº 011/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2004.

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora ROSEMAR JOSÉ VICTORINO, Auxiliar Serviços Gerais Padrão I, Classe IV, Matrícula n.º9759, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n.º 026/IPC/2021.

Fundamentação Legal:

Art. 40, §1º, inciso III, alínea "B", da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 22 da Lei Municipal 1394/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 01 de fevereiro de 2022.

Shanna Barros de Andrade  
Diretora Presidente

## PORTARIA I.P.C. Nº 012/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2004.

RESOLVE

ESTABELECE OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, da servidora ROSEMAR JOSÉ VICTORINO, Auxiliar de Serviços Gerais Padrão I- Classe IV, matrícula n.º9759, aposentada através da Portaria 011/IPC/2022 de 01 de fevereiro de 2022, na forma abaixo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º026/IPC/2021.

Média Aritmética (Lei 10887/04)

R\$ 1.432,68

Proporcionalidade (7109/10950)

R\$ 930,13

Reajuste: Art. 15 Lei 10887/04, índice aplicado pelo RGPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 01 de fevereiro de 2022.

Shanna Barros de Andrade  
Diretora Presidente

## PORTARIA I.P.C. Nº 013/2022



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022 - Edição: 507 - 8

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.394/2004.**

**RESOLVE**

**CONCEDER pensão por morte do servidor ALACY LORENÇO RODRIGUES, matrícula IPC nº 002, aposentado através da Portaria 253/1996, ao seu cônjuge MARIA LEUCY DOS SANTOS RODRIGUES, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo nº 154/IPC/2021.**

**Fundamentação Legal**

**Art.40, §7º inciso I da Constituição Federal de 1988;**

**Art. 27 da Lei Municipal 1394 de 2004.**

**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2021.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Arraial do Cabo, 01 de fevereiro de 2022.**

**Shanna Barros de Andrade**

**Diretora Presidente**

#### PORTARIA I.P.C. Nº.014/2022

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.394/2004.**

**ESTABELECE OS PROVENTOS de pensão por morte do aposentado ALACY LORENÇO RODRIGUES, matrícula IPC nº 002, falecido em 24 de novembro de 2021, concedido ao seu cônjuge MARIA LEUCY DOS SANTOS RODRIGUES, através da Portaria 013/IPC/2022, de 01 de fevereiro de 2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0154/IPC/2021.**

**DOS PROVENTOS:**

Parcela Única	R\$ 1.778,33
---------------	--------------

**Reajuste Art.15, da Lei nº 10887/2004.**

**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2021.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Arraial do Cabo, 01 de fevereiro de 2022.**

**Shanna Barros de Andrade**

**Diretora Presidente**

#### PORTARIA I.P.C. Nº 018/2022

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.389/2022.**

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora LUCIA HELENA DE SOUZA, Auxiliar de**

**Enfermagem Padrão II – Classe IV, Matrícula n.º9381, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo nº 124/IPC/2021.**

**Fundamentação Legal:**

**Art. 40, §1º, inciso III, alínea "B", da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art 102 da Lei Municipal 2389/2022.**

**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Arraial do Cabo, 03 de fevereiro de 2022.**

**Shanna Barros de Andrade**

**Diretora Presidente**

#### PORTARIA I.P.C. Nº 019/2022

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.389/2022.**

**RESOLVE**

**ESTABELECE OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, da servidora LUCIA HELENA DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem Padrão II-Classe IV, matrícula n.º9381, aposentada através da Portaria 018/IPC/2022 de 03 de fevereiro de 2022, na forma abaixo, em conformidade com o Processo Administrativo nº124/IPC/2021.**

**Média Aritmética (Lei 10887/04) R\$ 1.814,03**

**Proporcionalidade (7366/10950) R\$ 1.220,49**

**Reajuste: Art. 15 Lei 10887/04, índice aplicado pelo RGPS.**

**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Arraial do Cabo, 03 de fevereiro de 2022.**

**Shanna Barros de Andrade**

**Diretora Presidente**

#### PORTARIA I.P.C. Nº 020/2022

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.389/2022.**

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora MARIA AUXILIADORA AGUIAR DA COSTA, Auxiliar de Enfermagem Padrão II - Classe IV- Enquadramento por formação I, Matrícula n.º9575, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo nº125/IPC/2021.**

**Fundamentação Legal:**

**Art. 40, §1º, inciso III, alínea "B", da CR/88 (redação dada pela EC nº**

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022 - Edição: 507 - 8

41/03) c/c art 102 da Lei Municipal 2389/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 03 de fevereiro de 2022.

Shanna Barros de Andrade  
Diretora Presidente

#### PORTARIA I.P.C. Nº 021/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389/2022.

RESOLVE

ESTABELEÇER OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, da servidora MARIA AUXILIADORA AGUIAR DA COSTA, Auxiliar de Enfermagem Padrão II-Classe IV – Enquadramento por formação I, matrícula n.º9575, aposentada através da Portaria 020/IPC/2022 de 03 de fevereiro de 2022, na forma abaixo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º125/IPC/2021. Base para cálculo do benefício (Lei 10887/04) R\$ 1.979,00

Proporcionalidade (6905/10950) R\$ 1.248,00

Reajuste: Art. 15 Lei 10887/04, índice aplicado pelo RGPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 03 de fevereiro de 2022.

Shanna Barros de Andrade  
Diretora Presidente

#### PORTARIA I.P.C. Nº 022/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389/2022.

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora ROSEMAR JOSÉ VICTORINO, Auxiliar Serviços Gerais Padrão I, Classe IV, Matrícula n.º9759, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n.º 026/IPC/2021.

Fundamentação Legal:

Art. 40, §1º, inciso III, alínea “B”, da CR/88 (redação dada pela EC nº

41/03) c/c art 102 da Lei Municipal 2389/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 03 de fevereiro de 2022.

Shanna Barros de Andrade  
Diretora Presidente

#### PORTARIA I.P.C. Nº 023/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389/2022.

RESOLVE

ESTABELEÇER OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, da servidora ROSEMAR JOSÉ VICTORINO, Auxiliar de Serviços Gerais Padrão I-Classe IV, matrícula n.º9759, aposentada através da Portaria 022/IPC/2022 de 03 de fevereiro de 2022, na forma abaixo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º026/IPC/2021.

Média Aritmética (Lei 10887/04) R\$ 1.432,68

Proporcionalidade (7109/10950) R\$ 930,13

Reajuste: Art. 15 Lei 10887/04, índice aplicado pelo RGPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 03 de fevereiro de 2022.

Shanna Barros de Andrade  
Diretora Presidente

#### PORTARIA I.P.C. Nº.024/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389/2022.

RESOLVE

CONCEDER pensão por morte do servidor ALACY LORENÇO RODRIGUES, matrícula IPC nº 002, aposentado através da Portaria 253/1996, ao seu cônjuge MARIA LEUCY DOS SANTOS RODRIGUES, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n.º 154/IPC/2021.

Fundamentação Legal:

Art.40, §7º inciso I da Constituição Federal de 1988;

Art. 27 da Lei Municipal 1394 de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 03 de fevereiro de 2022.

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022 - Edição: 507 - 8

**Shanna Barros de Andrade**  
Diretora Presidente

#### PORTARIA I.P.C. Nº.025/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389/2022.

ESTABELECEER OS PROVENTOS de pensão por morte do aposentado ALACY LORENÇO RODRIGUES, matrícula IPC nº 002, falecido em 24 de novembro de 2021, concedido ao seu cônjuge MARIA LEUCY DOS SANTOS RODRIGUES, através da Portaria 024/IPC/2022, de 01 de fevereiro de 2022, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 0154/IPC/2021.

DOS PROVENTOS:

Parcela Única	R\$ 1.778,33
---------------	--------------

Reajuste Art.15, da Lei nº 10887/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 03 de fevereiro de 2022.

**Shanna Barros de Andrade**  
Diretora Presidente

#### PORTARIA I.P.C. Nº.026/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389/2022.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01 de fevereiro de 2022, as portarias n.os 007; 008; 009; 010; 011; 012; 013 e 014/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 03 de fevereiro de 2022.

**Shanna Barros de Andrade**  
Diretora Presidente